

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 411/ 2013- AD REFERENDUM DO CSDF

O Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF no uso de suas atribuições conferido no art. 16º VI do Regimento Interno do CSDF, e

Considerando a necessidade de credenciar uma rede terceirizada de clínicas ou hospitais oftalmológicos como prestadores de serviços ao SUS com a finalidade de complementação terapêutica para os procedimentos cirúrgicos de vitrectomia nos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que não conseguem ser incluídos nos horários cirúrgicos disponíveis nos hospitais da SES/DF devido ao excesso de demanda;

Considerando a necessidade de realizar adicionalmente, a cada mês, 50 cirurgias de vítreo-retina, para tratamento de descolamento de retina associadas ou não a outras patologias como catarata, glaucoma, eretinapatia diabética;

Considerando a necessidade de reduzir o tempo de espera para cirurgias oftalmológicas de vitrectomia que demandem urgência relativa, interferindo favoravelmente no prognóstico visual;

Considerando a necessidade de extinguir a fila de espera e demora por uma cirurgia de vitrectomia no corrente ano;

RESOLVE AD REFERENDUM DO CSDF:

Art. 1º Aprovar o Termo de Referencia que trata da contratação de serviços complementares à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal na área de Oftalmologia, processo nº 060.002.719/2013.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução CSDF n º 411, de 02 de maio de 2013, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde